

Despacho (extrato) n.º 1016/2017

O Governo decreta, nos termos da alínea e) do artigo 199.º da Constituição o seguinte:

Por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 9 de janeiro de 2017, considerando o disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, conjugado com o disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro e no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro;

O Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe Henrique Manuel Vilela da Silveira Borges, a exercer o cargo de Embaixador de Portugal em Buenos Aires, é promovido a Embaixador, com efeitos a 30 de dezembro de 2016, continuando a exercer o referido cargo.

18 de janeiro de 2017. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

310192062

FINANÇAS E AMBIENTE**Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e do Ambiente****Portaria n.º 26/2017**

Por força do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de dezembro, e do n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, a Metro do Porto, S. A., deve dispor de auditoria externa às contas individuais e consolidadas, pelo que tem necessidade de proceder à contratação da correspondente prestação de serviços. Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso da competência delegada, e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 489/2016, de 29 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2016, o seguinte:

1 — Fica a Metro do Porto, S. A., Entidade Pública Reclassificada, autorizada a proceder ao pagamento das verbas referentes à Auditoria Externa e Revisão Oficial às contas da Metro do Porto, S. A. — Exercício de 2016, 2017 e 2018, no montante global de 105.330,48 euros (cento e cinco mil, trezentos e trinta euros e quarenta e oito centimos), valor ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

2 — O pagamento do montante referido no artigo anterior é repartido da seguinte forma:

a) 2016: 20.570,40 euros (vinte mil, quinhentos e setenta euros e quarenta centimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;

b) 2017: 34.945,94 euros (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco euros e noventa e quatro centimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;

c) 2018: 35.550,44 euros (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta euros e quarenta e quatro centimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;

d) 2019: 14.263,70 euros (catorze mil, duzentos e sessenta e três euros e setenta centimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

3 — Os montantes fixados para os anos económicos de 2017, 2018 e 2019 poderão ser acrescidos do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas ou a inscrever no orçamento da Metro do Porto, S. A.

5 — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

17 de janeiro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, *José Fernando Gomes Mendes*.

310188094

DEFESA NACIONAL**Secretaria-Geral****Despacho n.º 1017/2017**

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, que aprovou a nova orgânica do Ministério da Defesa Nacional (MDN) e do Decreto Regulamentar n.º 6/2015, de 31 de julho, e da Portaria n.º 290/2015, de 18 de setembro, e nos termos do n.º 5 do artigo 21.º Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com a redação conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e pelos Decretos-Leis n.ºs 105/2007, de 3 de abril, e 116/2011, de 5 de dezembro, as unidades orgânicas flexíveis dos serviços podem ser criadas, alteradas ou extintas por despacho do dirigente máximo do serviço, que definirá, entre outras, as respetivas atribuições e competências.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas, do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, com o disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e em decorrência do estabelecido na supra citada Portaria n.º 290/2015, de 18 de setembro, que fixou o número máximo das unidades orgânicas flexíveis, através do Despacho n.º 11576/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 16 de outubro de 2015, estabeleceu-se a estrutura orgânica flexível da Secretaria-geral do Ministério da Defesa Nacional SG/MDN.

Considerando a necessidade de assegurar a adequação dos serviços às necessidades de funcionamento, de forma a potenciar a otimização dos recursos, bem como consolidar as capacidades em edificação, com vista ao cumprimento da missão, importa proceder aos seguintes reajustes e alterações:

1 — É alterado o n.º 1.1. do supra citado Despacho n.º 11576/2015, que passa a ter a seguinte redação:

«1.1 — A Divisão de Gestão Orçamental e Patrimonial, abreviadamente designada por DGOP, à qual compete, nomeadamente:

- a) Assegurar a gestão e controlo do Património e o respetivo inventário físico;
- b) Assegurar a gestão e acompanhamento das empreitadas de obras públicas nos edifícios afetos à Secretaria-geral;
- c) Acompanhar a execução dos contratos de manutenção;
- d) Assegurar a gestão da frota automóvel;
- e) Assegurar a gestão dos motoristas;
- f) Assegurar a gestão e acompanhamento do arquivo intermédio e histórico;
- g) Assegurar o acompanhamento e gestão dos serviços de apoio e de manutenção;
- h) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência da área onde se insere, designadamente na componente de gestão orçamental e patrimonial.»

2 — A Secção de Apoio e Manutenção (SAM), prevista no n.º 1.2.2. do referido Despacho, passa a integrar a Divisão de Gestão Orçamental e Patrimonial (DGOP).

3 — A Divisão de Auditoria (DA) estabelecida no n.º 3, do referido Despacho n.º 11576/2015, passa a integrar a Direção de Serviços de Gestão e Inovação (DSGI).

4 — As alterações estabelecidas no presente Despacho não prejudicam as designações dos atuais dirigentes intermédios de 2.º grau, designadamente da Chefé de Divisão de Gestão Orçamental e Patrimonial e do Chefe de Divisão de Auditoria.

5 — É extinta a Equipa de Dinamização Cultural prevista no n.º 4, do supra citado Despacho.

6 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2017.

18 de janeiro de 2017. — O Secretário-Geral, *Gustavo André Esteves Alves Madeira*.

310192557

Marinha**Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada****Despacho n.º 1018/2017**

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, e de